



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2017

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com sede na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

**Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 27/06/2017, às 15:00 hs.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e consulta no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizado na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

**I - DD OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – As peças e serviços deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

**II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 01  
*[Assinatura]*  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS  
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%  
4 Salário Educação  
19 Transferências FUNDEB 40%  
15 Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2040 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGENCIA  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%  
14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
29 Transferências de Recursos FNAS

### III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 15, Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

REF. MUN. DE CAFARNAUM-BA/  
FIS. 02/2017  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

*Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. No hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a nova lacramento.*

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura do Município de Cafarnaum, situada à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum Bahia.

4.2.1 Aqueles que retirarem o Edital deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do Tel.: (74) 3646-1200 ou pelo E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com) dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 025/2017

Data e hora: 27/06/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 03  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 025/2017

Data e hora: 27/06/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço com valor por item e total de cada lote individualizado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

e) O Licitante poderá cotar somente o lote que lhe interessar, mas deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.**

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", e "c", do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

#### **6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
EX 06  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão inicialmente o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei 8.666/93.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
R/S. 07  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

**7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.**

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada lote, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 09  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos lotes vencidos.

### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

### **IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1 - O início do fornecimento das peças e serviços será logo após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

9.2 - A entrega das peças e serviços será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos e serviços.

9.3 - A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos e serviços discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.4 - As **PEÇAS E SERVIÇOS** serão fornecidos da seguinte forma:

a). As peças serão fornecidas nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal, que ficará responsável em receber e entregar as peças aos Secretários solicitantes;

a.1). Quando os veículos estiverem nas dependências da CONTRATADA para ser efetuada manutenção preventiva ou corretiva, estas deverão ser instaladas, após confecção de orçamento prévio, e de posterior atesto do Preposto nomeado por esta Administração ou Secretária envolvida no preste Processo Licitatório.

b). Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que, antes de executar os serviços de substituição de peças, ou serviços de reparos elaborará orçamentos prévios onde irá identificar possíveis defeitos e definirá o valor referente a cada parcela dos serviços a serem executados;

b.1). Servirá como base para definição do valor de cada parcela de serviços, os valores constantes na Proposta de preços emitida pela licitante vencedora do presente Certame.

9.5 - Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação das peças e serviços, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

#### X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
EX. 11  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011), referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 12  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 13  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União e ainda será publicado no mural desta Prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com), ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para retirada e consulta no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

**XV – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Els. H  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração;

Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. de Saúde;

Anexo III. C – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX – Guia de retirada de edital.

Cafarnaum Bahia, 08 de junho de 2017.

**Jackson Aloas Souza Marques**  
**Pregoeiro**

PREF MUN DE CAFARNAUM-BA  
R/S. 15  
*[Assinatura]*  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA  
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE**

Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM - BA  
FIS. 16  
Presidente

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)





## ANEXO III-A

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade as peças e serviços ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da peças e serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações CONTRATANTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1. DAS PEÇAS E SERVIÇOS** serão fornecidos da seguinte forma:

a). As peças serão fornecidas nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal, que ficará responsável em receber e entregar as peças aos Secretários solicitantes;

a.1). Quando os veículos estiverem nas dependências da CONTRATADA para ser efetuada as manutenções preventivas ou corretivas, estas deverão ser instaladas, após confecção de orçamento prévio, e de posterior atesto do Preposto nomeado por esta Administração ou Secretária envolvida no presente Processo Licitatório.

b). Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que, antes de executar os serviços de substituição de peças, ou serviços de reparos elaborará orçamentos prévios onde irá identificar possíveis defeitos e definirá o valor referente a cada parcela dos serviços a serem executados;

b.1). Servirá como base para definição do valor de cada parcela de serviços, os valores constantes na Proposta de preços emitida pela licitante vencedora do Certame.

Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação das peças e serviços, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**3.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças e serviços, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

**3.3.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega das peças e serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento das peças e serviços, objeto do presente contrato, com a devida aprovação do Setor de Compras, mediante emissão de declaração que ateste o recebimento das peças e serviços.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega das peças e serviços, objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da Sede da Empresa Licitante, FGTS e CNDT.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços das peças e serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS  
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%  
4 Salário Educação  
19 Transferências FUNDEB 40%  
15 Transferências de Recursos do FNDE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 20  
Assessor  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF :

---

CPF :



## ANEXO III-B

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos lotados nesta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada pela Srª. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos lotados nesta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade as peças e serviços ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
EIS. *[Assinatura]*  
Presidente



III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da peças e serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. As PEÇAS E SERVIÇOS serão fornecidos da seguinte forma:

a). As peças serão fornecidas nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal, que ficará responsável em receber e entregar as peças aos Secretários solicitantes;

a.1). Quando os veículos estiverem nas dependências da CONTRATADA para ser efetuada manutenções preventivas ou corretivas, estas deverão ser instaladas, após confecção de orçamento prévio, e de posterior atesto do Preposto nomeado por esta Administração ou Secretária envolvida no presente Processo Licitatório.

b). Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que, antes de executar os serviços de substituição de peças, ou serviços de reparos elaborará orçamentos prévios onde irá identificar possíveis defeitos e definirá o valor referente a cada parcela dos serviços a serem executados;

b.1). Servirá como base para definição do valor de cada parcela de serviços, os valores constantes na Proposta de preços emitida pela licitante vencedora do Certame.

Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação das peças e serviços, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças e serviços, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

3.3. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega das peças

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
23  
Presidente



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento das peças e serviços, objeto do presente contrato, com a devida aprovação do Setor de Compras, mediante emissão de declaração que ateste o recebimento das peças e serviços.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega das peças e serviços, objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da Sede da Empresa Licitante, FGTS e CNDT.

### 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços das peças e serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 24  
Presidente





## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2040 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGÊNCIA

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
25  
Presidente



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Vinicius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
R/S. 26  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 17.622.151/0001/84

### ANEXO III-C

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e a empresa:-----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos lotados nesta Secretaria - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores a Sr<sup>a</sup>. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa:-----, pessoa jurídica, com sede à -----, nº -- -, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos lotados nesta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência –(Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade as peças e serviços ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das peças e serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA  
27  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.622.151/0001/84**

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1. As PEÇAS E SERVIÇOS** serão fornecidos da seguinte forma:

a). As peças serão fornecidas nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal, que ficará responsável em receber e entregar as peças aos Secretários solicitantes;

a.1). Quando os veículos estiverem nas dependências da CONTRATADA para ser efetuada as manutenções preventivas ou corretivas, estas deverão ser instaladas, após confecção de orçamento prévio, e de posterior atesto do Preposto nomeado por esta Administração ou Secretária envolvida no presente Processo Licitatório.

b). Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que, antes de executar os serviços de substituição de peças ou serviços de reparos elaborará orçamentos prévios onde irá identificar possíveis defeitos e definirá o valor referente a cada parcela dos serviços a serem executados;

b.1). Servirá como base para definição do valor de cada parcela de serviços, os valores constantes na Proposta de preços emitida pela licitante vencedora do Certame.

Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação das peças e serviços, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**3.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças e serviços, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

**3.3.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega das peças e serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento das peças e serviços, objeto do presente contrato, com a devida aprovação do Setor de Compras, mediante emissão de declaração que ateste recebimento das peças e serviços.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
28  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.622.151/0001/84**

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega das peças e serviços, objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da Sede da Empresa Licitante, FGTS e CNDT.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irredutíveis.
- 5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3. Em caso de redução nos preços das peças e serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo do contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD

PBF

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

29 Transferências de Recursos FNAS

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fix. 29  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.622.151/0001/84**

**8.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 30  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 17.622.151/0001/84

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Warley Gonçalves Barreto  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF :

\_\_\_\_\_  
CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 31  
*[Assinatura]*  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO IV**

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 025/2017 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa  
Carimbo de CNPJ:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 32  
Presidente





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO V**

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial N° 025/2017 A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ( ) Não ( )

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 33  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO VI**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 025/2017 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Els. 34  
Presidente



**ANEXO VII**

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 025/2017. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 35  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_(nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial nº 025/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.**

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 36  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração; Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. de Saúde; Anexo III. C – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração; Anexo IX – Guia de retirada de edital.	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e DECLARO ter recebido o EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela licitante:

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 37  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA  
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE**

Carimbo do CNPJ da Empresa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

**LOTE 1 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS: ÔNIBUS MODELO 1519 MERCEDEZ BENZ, ANOS 2012-2013, ÔNIBUS MODELO 1519 VOLKSWAGEM ANO 2012-2014, MICROÔNIBUS MODELO IVECO BUS, CAÇAMBA VOLKSWAGEM MODELO 26280 E CARRO PIPA MERCEDEZ BENZ ATROM MODELO 2429X.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRONZINA DE BIE BB237-J-025	8			
2	JOGO JUNTA MOTOR 8027001	3			
3	JOGD DE ANEIS D SLC7296-STD	4			
4	RETENTOR HASTE 09235-BREF	6			
5	RETENTOR HASTE 09236-BREF	10			
6	COLA SILIÇONE O 01840-7	10			
7	FILTRO DE COMBU WK1040/PSD460/1	10			
8	FILTRO DE OLEO OC303	15			
9	REPSOL EXTRA VI 2668	5			
10	BUCHA MOLA TENSORA 020748	15			
11	PINO MOLA VW DT/TR PCE409.12L	15			
12	BICO INJETOR LO66PBA	16			
13	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA 9401083503	10			
14	VALVULA DA BOMBA OSS 1418S220SS	10			
15	JOGO DE REPARO 020 9441080020	10			
16	JOGO DE REPARO 131 9401081131	10			
17	PISTAO DA BOMBA INJETORA 022 S20.022	10			
18	BATENTE MDLA DIANT.	20			
19	COROA E PINHAO 7X43	2			
20	CAIXA SATELITE COMPLETA	1			
21	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	6			
22	RETENTOR PINHAO	6			

23	ROLAMENTO LATERAL COROA	2			
24	INJETOR COMMON RAIL 0445120007	2			
25	REPARO BOMBA DIRECAO 86HU.3L549.BB	4			
26	CONJUNTO ROTATIVO BOMBA HIDR.	5			
27	EMBUCHAMENTO	6			
28	EIXO PILOTO 4303867	2			
29	CONJUNTO SINCR0	2			
30	CONJUNTO SINCR0.5/6	2			
31	ENGRENAGEM 4A VELOCIDADE	4			
32	VEDADOR DE OLEO	8			
33	VEDADOR DE OLEO	12			
34	TURBINA MP350WS	2			
35	AMORTECEDOR DIANT.	6			
36	GRAMPO DE MOLA TRAS.18X82X500D	12			
37	PARAFUSO DE CENTRO 12X8	20			
38	CALCO P/MOLEJO TRUCK	20			
39	CALHA RADIADOR	10			
40	ADITIVO SUPER CONCENTRADO	20			
41	JOGO DE ANEIS COMPRESSOR	10			
42	REPARO CABECOTE COMPRESSOR	10			
43	JOGO DE REPARO	10			
44	REPARO VALVULA RELE	10			
45	JOGO DE REPARO VALV.4 CIRCUITO	10			
46	REPARO VALVULA PEDAL 4613159282	10			
47	JUNTA CABECOTE MOTOR	10			
48	ROLAMENTO RODA DIANT.INT	10			
49	ROLAMENTO RODA DIANT.EXT	10			
50	LONA DE FREIO DIANT/TRAS	10			
51	RETENTOR DA RODA DIANT.	10			
52	PATIM DE FREIO	10			
53	MOLA PATIM DIANT/TRAS.	10			
54	KIT DE EMBREAGEM	3			
55	PISTAO COM ANEIS	6			
56	JOGO JUNTA MOTOR	3			
57	BRONZINA DE BIELA	6			
58	BRONZINA DE MANCAL	6			
59	FILTRO DE OLEO	10			
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10			
61	FILTRO DE AR	10			
62	BATERIA 150 AMPERES	12			
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA MOTONIVELADORA MODELO RG 140B NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRAS CATERPILLAR MODELOS 416C, JCD C-3 MODELO NEW HOLLAND 90B, MODELO MF 86 E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
63	Conjunto de coroa e pinhão	3			



64	Terminal de direção	6		
65	Cruzeta do cardam	6		
66	Reparo do cilindro da concha	8		
67	Reparo do levantamento	6		
68	Reparo do cilindro levante do	4		
69	Reparo de profundidade	6		
70	Reparo de escavação	6		
71	Reparo de direção	8		
72	Disco dos pacotes	10		
73	Disco de aço	10		
74	Kit de vedação	4		
75	Retentor das rodas	6		
76	Retentor dos cubos dianteiros	8		
77	Bomba do torque	2		
78	Embuchamento da concha do	4		
79	Embuchamento da retroescav	2		
80	Bucha da concha	4		
81	Embuchamento dianteiro	5		
82	Dentes da concha traseiro lat	10		
83	Parafusos para concha	20		
84	Correias	4		
85	Ventulina	2		
86	Filtro de ar primário	2		
87	Filtro de ar secundário	2		
88	Filto combustível	4		
89	Filtro Combustível	6		
90	Filtro Lubrificante	8		
91	Reparo do comando	2		
92	Embuchamento central	4		
93	Cabo de acelerador	2		
94	Embuchamento dos cubos dia	2		
95	Kit motor: camisa e anéis	8		
96	JG juntas motor	2		
97	Bronzina biela	8		
98	Guia de válvula	16		
99	Bronzina central	2		
100	Bomba óleo motor	2		
101	Arruela encosto	4		
102	Cabeçote 7180-6470	2		
103	Anel excêntrico 7139-540	2		
104	Palheta 7139-559	4		
105	Reparo 9050-41ª	4		
106	Válvula dosificadora 7139-559	2		
107	Pistão 7123-15G	2		
108	JG calco e arruelas	2		
109	Junta flange perkins furo gran	4		
110	Bico injetor	8		
111	Ponta 416	2		
112	Canela	2		
113	Lamina	2		
114	Parafusos de 10mm	10		
115	Dente da Rondon	5		
116	Lateral	2		
117	Bico injetor	4		
118	Reservatório para água	2		
119	Cruzeta da Patrol	4		
120	Cremalheira	4		
121	Pistão com anel	6		
122	Bronzina de biela	8		
123	Bronzina do mancal	8		
124	Jg de junta	2		
125	Arruela encosto	6		
126	Arruela encosto	6		
127	Bucha do comando	4		

128	Bateria 100 Amperes	10			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LOTE 1</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

**LOTE 2 - SERVIÇOS REPARO DE MÃO DE OBRA EM AUTOMÓVEIS: ÔNIBUS MODELO 1519 MERCEDEZ BENZ, ANOS 2012-2013, ÔNIBUS MODELO 1519 VOLKSWAGEM ANOS 2012-2014, MICROÔNIBUS MODELO IVECO BUS, CAÇAMBA VOLKSWAGEM MODELO 26280 E CARRO PIPA MERCEDEZ BENZ ATROM MODELO 2429X.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DE FEIXO DE MOLAS DIANT	6			
2	CALIBRAR BOMBA E BICO	6			
3	TROCA BATENTE MOLA DIANT	6			
4	SERVICO DIFERENCIAL	3			
5	TESTE DE BICO INJECÃO ELETRONICA	6			
6	SUBSTITUIR REPARO BOMBA HIDRAULICA	8			
7	SERVICO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO SUSPENCAO	6			
8	REPARO EM CAIXA DE MARCHAS	6			
9	SUBSTITUIR TURBINA DO MOTOR	6			
10	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANT.	10			
11	SERVICO DE FEIXO DE MOLAS TRAS.	10			
12	ARQUEAR FEIXO DE MOLAS TRAS.	10			

13	ENVARETAR RADIADOR DE AGUA	10			
14	SUBSTITUIR CALHAS DO RADIADOR	10			
15	SERVICO COMPRESSOR DE AR	10			
16	SUBSTITUIR REPARO VALVULA SENSIVEL A CARGA	10			
17	SUBSTITUIR REPARO VALVULA REGULADORA PRESSAO	10			
18	SUBSTITUIR REPARO VALVULA 4 CIRCUITO	8			
19	SUBSTITUIR REPARO VALVULA PEDAL	8			
20	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE DO MOTOR	6			
21	SERVICO DE RODA	10			
22	SERVICO DE EMBREAGEM	4			
23	REPARO SUPERFICIAL DO MOTOR 4 CIL.ELETRONICO	4			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

OBJETO: SERVIÇOS DE REPARO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS: MOTONIVELADORA MODELO RG 140B NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRAS CATERPILLAR MODELOS 416C, JCD C-3 MODELO NEW HOLLAND 90B, MODELO MF 86 E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Embuchar comando	1			
25	Encamisar bloco	1			
26	Embuchar biela	4			
27	Retífica de eixo	1			
28	Substituir sede de válvula	8			
29	Substituir guia de válvula	8			
30	Facear cabeçote	1			
31	Esmerilhar e montar válvula	1			
32	Buchas biela	4			

33	Serviço de recuperação em sedes de válvula	8			
34	Substituir Camisa	4			
35	Reparo superficial do motor	1			
36	Mão de obra do torque	1			
37	Substituir reparo do cilindro	1			
38	Embuchar a concha	1			
39	Embuchamento da retroescavadeira	1			
40	Substituir ponteira dianteira	1			
41	Embuchamento dianteiro	1			
42	Reparo superficial em caixa de marcha	1			
43	Substituir embuchamento do eixo central	1			
44	Substituir reparo do comando	1			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL LOTE 2</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:prefeituramc@yahoo.com.br)

**LOTE 3 - PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULO MODELO SPIN LTZ CHEVROLET, ANO 2016-2017.**

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
1	1	CABEÇOTE COMPLETO			
2	4	BIELAS PARA MOTOR			
3	1	CARTER			
4	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR			
5	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO			
7	1	SILENCIOSO FINAL			
8	2	FILTRO DE AR			
10	1	RADIADOR			
11	2	CORREIA ALTERNADOR			
12	4	BRONSINA BIELA			
13	4	BROSINA DE MANCAL			
14	2	DISCO DE FREIO			
15	2	TAMBOR DE FREIO			
16	1	ALTERNADOR			
17	2	JUNTA HOMOCINETICA			
18	4	RODA ARO 15			
19	1	SETOR DIREÇÃO			
20	2	PASTILHA DE FREIO			
21	2	SAPATA DE FREIO			
22	4	BICO INJETOR			
23	2	FAROL			
24	2	RETROVISOR ESQ. E DIREITO			
25	2	LANTERNA TRASEIRA			
26	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
27	2	PIVÔ INFERIOR E SUPERIOR			

28	1	TRAMBULADOR			
29	1	HIDROVACO			
TOTAL LOTE 3					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

Rua Djalma Rios, SN – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.770.489/0001-22.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:prefeituramc@yahoo.com.br)

LOTE 4 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS MODELOS GOL, ANOS 2012; 2013 E 2016-2017, MARCA VOLKSWAGEM E AMBULÂNCIA SAVEIRO ANOS 2013 E 2017, MARCA VOLKSWAGEM.					
ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
1	4	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
2	4	JUNTA HOMOCINETICA			
3	8	JUNTA DESLISANTE			
4	8	ARO PARA RODA 13,14			
5	2	KIT EMBREAGEM			
6	3	BANDEJA			
7	2	RADIADOR			
8	6	COXIM DO AMORTECEDOR			
9	10	PASTILHA DE FREIO			
10	3	BOMBA DE FREIO			
11	3	INTERMEDIARIO			
12	3	INTERMEDIARIO FINAL			
13	12	BICO INJETOR			
14	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
15	8	AMORTECEDOR TRASEIRO			
16	4	PARABRISA			
17	6	COLA DE PARABRISA			
18	4	FAROL			
19	4	RETROVISOR ESQ. OU DIR.			
20	4	LANTERNA TRASEIRA			
21	2	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO			
22	3	CABEÇOTE PARA MOTOR			
23	6	BATERIA 70AP			
24	3	CONDESADOR			
SUBTOTAL					



**PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULO MODELO RENAULT MASTER ANO 2012**

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
25	2	CORREIA DO ALTERNADOR			
26	2	CORREIA DENTADA			
27	2	TENSOR DA CORREIA DENTADA			
28	2	MANGUEIRA DA TURBINA			
29	2	MOANGOTE DO RADIADOR			
30	2	MANGOTE DA TURBINA			
31	2	FAROL			
32	2	LANTERNA TRASEIRA			
33	1	BOMBA DE FREIO			
34	1	HIDROVACO			
35	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			
36	1	CILINDRO AXILIAR DE EMBREAGEM			
37	8	BALANCINHO PARA EIXO DE COMANDO			
38	2	VARETA TUXO			
39	1	HELICE DO RADIADOR			
40	1	VISCOZO DA HELICE			
41	1	BURINHO DE FREIO			
42	4	PASTILHA DE FREIO			
43	4	SAPATA DE FREIO			
44	4	PALETA DO LIMPADOR			
45	4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO			
46	2	PARABRIZA			
47	4	COLA DE PARABRIZA			
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>TOTAL LOTE 4</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

Rua Euclides da Cunha, 315 Cafarnaum - Ba - Cep: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84

Fone (74) 3646-1219 - E-mail: sas\_cafarnaum@hotmail.com

**LOTE 5 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULO MODELO GOL, ANO 2012, MARCA VOLKSWAGEM.**

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
1	6	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
2	6	JUNTA HOMOCINETICA			
3	8	JUNTA DESLISANTE			
4	8	ARO PARA RODA 13,14			
5	4	KIT EMBREAGEM			
6	4	BANDEJA			
7	3	RADIADOR			
8	6	COXIM DO AMORTECEDOR			
9	10	PASTILHA DE FREIO			
10	3	BOMBA DE FREIO			
11	3	INTERMEDIARIO			
12	3	INTERMEDIARIO FINAL			
13	12	BICO INJETOR			
14	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
15	10	AMORTECEDOR TRASEIRO			
16	6	PARABRISA			
17	6	COLA DE PARABRISA			
18	4	FAROL			
19	4	RETROVISOR ESQ. OU DIR.			
20	4	LANTERNA TRASEIRA			
21	6	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO			
22	3	CABEÇOTE PARA MOTOR			
23	6	BATERIA 70AP			
24	3	CONDESADOR			
		<b>SUBTOTAL</b>			

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULO MODELO SPIN LT CHEVROLET, ANO 2014.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
25	1	CABEÇOTE COMPLETO			
26	4	BIELAS PARA MOTOR			
27	1	CARTER			
28	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR			
29	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
30	2	AMORTECEDOR TRASEIRO			
31	1	SILENCIOSO FINAL			
32	2	FILTRO DE AR			
33	1	FILTRO DE OLEO			
34	1	RADIADOR			
35	2	CORREIA ALTERNADOR			
36	4	BRONSINA BIELA			
37	4	BROSINA DE MANCAL			
38	2	DISCO DE FREIO			
39	2	TAMBOR DE FREIO			
40	1	ALTERNADOR			
41	2	JUNTA HOMOCINETICA			
42	4	RODA ARO 15			
43	1	SETOR DIREÇÃO			
44	2	PASTILHA DE FREIO			
45	2	SAPATA DE FREIO			
46	4	BICO INJETOR			
47	2	FAROL			
48	2	RETROVISOR ESQ. E DIREITO			
49	2	LANTERNA TRASEIRA			
50	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
51	2	PIVÔ INFERIOR E SUPERIOR			
52	1	TRAMBULADOR			
53	1	HIDROVACO			
54	1	OLEO DE MOTOR			
		SUBTOTAL			
		<b>TOTAL LOTE 5</b>			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, 01 - Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituraamc@yahoo.com.br

LOTE 06 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULO MODELO MONTANA ANO 2010, MARCA CHEVROLET					
ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
1	1	CABEÇOTE COMPLETO			
2	4	BIELAS PARA MOTOR			
3	1	CARTER PARA MOTOR			
4	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR			
5	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO			
7	1	SILENCIOSO FINAL			
8	1	EIXO DE COMANDO			
10	1	RADIADOR			
11	2	CORREIA ALTERNADOR			
12	4	BRONSINA BIELA			
13	4	BROSINA DE MANCAL			
14	1	KIT DE EMBREAJEM			
15	2	JOGO DE SAPATA			
16	1	ALTERNADOR			
17	2	JUNTA HOMOCINETICA			
18	4	RODA ARO 14			
19	1	SETOR DIREÇÃO			
20	2	PASTILHA DE FREIO			
21	2	DISCOS DE FREIO			
22	4	BICO INJETOR			
23	2	FAROL			
24	2	RETROVISOR ESQ.E DIREITO			
25	2	LANTERNA TRASEIRA			

26	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
27	2	PIVÔ SUPERIOR E INFERIOR			
28	1	TRAMBULADOR			
29	8	BALANCINS DO EIXO DE COMANDO			
30	1	EIXO GIRA BREQUIM			
31	8	VALVULA DE ADMISSÃO			
32	8	VALVULA DE ESCAPE			
33	1	VENTUINHA			
34	1	BOMBA DA AGUA			
35	1	BIMBA DE OLEO			
36	2	JOGOS DE VEDADORES DE VALVULAS			
37	2	CUBO TRAZEIRO			
38	1	HIDROVACO			
		<b>SUBTOTAL</b>			
<b>PEÇAS PARA VEÍCULO MODELO L200 MARCA MITSUBISH</b>					
ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
39	2	CORREIA PARA ALTERNADOR			
40	2	PIVO INFERIOR OU SUPERIOR			
41	2	ROLAMENTO PARA RODA DIANTEIRA			
42	2	DISCO DE FREIO			
43	4	PASTILHA DE FREIO			
44	4	SAPATA DE FREIO			
45	1	BRAÇO AXILIAR			
46	2	BANDEJA INFERIOR			
47	2	BANDEJA SUPERIOR			
48	2	FILTRO DE AR			
49	1	FILTRO DE OLEO			
50	1	KIT DE EMBREAGEM			
51	1	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA			
52	1	BENDIX			
53	1	PORTE ESCOVA			
54	1	PIÃO			
55	1	COROA			

56	2	ROLAMENTO DO PIAO			
57	2	ROLAMENTO DA COROA			
58	4	RETENTOR DA RODA			
59	1	OLEO 90			
60	5	OLEO PARA MOTOR 40			
61	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
62	2	AMORTECEDOR TRASEIRO			
63	1	COXIM DO MOTOR			
64	1	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO			
65	1	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO			
66	2	FAROL			
67	1	PARABRISA			
68	2	COLA PARABRISA			
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>TOTAL LOTE 6</b>					



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeitura@cafarnaum.ba.gov.br

Lote 7 - SERVIÇOS DE REPARO DE MÃO DE OBRA AUTOMOBILÍSTICA PARA OS VEÍCULOS MODELOS: GOL, SPIN, AMBULÂNCIA SAVEIRO, RENAULT MASTER E L200					
ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	TOTAL
1	6	FACIAR CABEÇOTE			
2	8	ESMERILHAR VÁLVULA			
3	8	ENCAMISAR BLOCO			
4	8	RETIFICAR VIRABREQUIM			
5	10	ALINHAR BLOCO			
6	8	EMBUCHAR BIELAS			
7	10	RETIFICAR BIELAS			
8	8	MUDANÇA SEDE E GUIA DE VÁLVULAS			
9	6	REPARO CAIXA DE MARCHA			
10	6	TIRAR E COLOCAR CAIXA			
11	5	REPARO SUPERFICIAL DO MOTOR GERAL			
12	6	REPARO DE MOTOR PARCIAL			
13	10	REPARO GERAL SUSPENSÃO			
14	8	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO			
15	10	REPARO GERAL DE FREIO			
16	4	SUBSTITUIR CABEÇOTE			
17	10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO			
18	10	SERVIÇO DE CASTER			
19	10	SERVIÇO DE CANGAGEM			
20	10	SERVIÇO DE ALTERNADOR			
21	10	REVISÃO ELÉTRICA			
22	15	REVISÃO COM RASTER			
23	15	SERVIÇO DE INJEÇÃO			
24	20	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA			
25	3	SERVIÇO DE CHAPARIA PARCIAL			
26	2	SERVIÇO DE CHAPARIA GERAL			
27	3	SERVIÇO PINTURA GERAL			
28	4	SERVIÇO DE PINTURA PARCIAL			
29	5	SERVIÇO DE FIBRA COLAGEM			
		<b>TOTAL</b>			

VALOR	LOTES
R\$ 200.877,91	1
R\$ 58.129,00	2
R\$ 8.341,67	3
R\$ 34.240,67	4
R\$ 34.654,00	5
R\$ 25.841,00	6
R\$ 78.008,33	7
<b>R\$ 440.092,58</b>	